

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 677/92, DE 25 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS QUE MENCIONA.

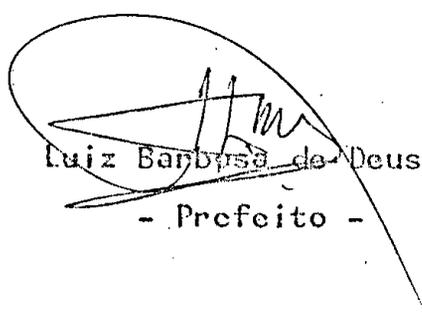
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado da Bahia, para a cooperação técnica e financeira para a melhoria do sistema de educação do Município, principalmente para construção do Centro Educacional em Paulo Afonso, bem como Centro de Esporte e Lazer de Paulo Afonso, reforma da Escola da Malhada Grande, da Lagoa da Pedra, Juá, fornecimento de material escolar, visando o atendimento da população carente da nossa comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 1992.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -